CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2021 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a utilização de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o exercício os municípios consorciados ao CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2021, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

I - R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada.

II - O valor utilizado pelo ente consorciado em serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva utilização dos serviços, sob pena de bloqueio de acesso ao sistema de emissão das guias de atendimento, caso não efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO		TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.200,00
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	7.260,00	
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	4.620,00	
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	1.320,00	
TOTAL DO MUNICÍPIO		13.200,00

4.2 As despesas dos municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de	
operações entre órgãos Consorciados que o Ente	
Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –	Valor conforme o Município vai
Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e	utilizar no ano
Laboratorial.	
TOTAL DO MUNICÍPIO	

CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I - Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista	13.200,00
Arabutã	13.200,00
	·
Concórdia	13.200,00
Ipira	13.200,00
Ipumirim	13.200,00
Irani	13.200,00
Itá	13.200,00
Jaborá	13.200,00
Lindoia do Sul	13.200,00
Paial	13.200,00
Peritiba	13.200,00
Piratuba	13.200,00
Presidente Castello Branco	13.200,00
Seara	13.200,00
Xavantina	13.200,00

II - Serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias,
 e outros materiais e serviços em saúde (valores estimados):

Alto Bela Vista	80.000,00
Arabutã	100.000,00
Concórdia	112.000,00
Ipira	250.000,00
Ipumirim	174.500,00
Irani	200.000,00
Itá	170.000,00
Jaborá	377.000,00
Lindoia do Sul	58.000,00
Paial	75.000,00
Peritiba	220.000,00
Piratuba	250.000,00
Pres. Castello Branco	250.000,00
Seara	200.000,00
Xavantina	130.000,00

III - Além dos valores do repasse dos Municípios, no Contrato de Rateio está previsto o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes aos rendimentos de aplicações financeiras que fazem parte da projeção das receitas e despesas para o exercício 2021.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 02 de dezembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT

LEANI KAPP SCHIMITT

Prefeita de Alto Bela Vista

Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT

Prefeito de Ipira

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito de Ipumirim

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito de Itá

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito de Irani

ADELIR MANOEL INÁCIO

Prefeito de Jaborá

GENIR LOLI

Prefeito de Lindóia do Sul

NÉVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito de Paial

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Prefeito de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

ENOIR FAZOLO

Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

VANDERLEI ROBERTO PICININI

OAB/SC 22.519

Contador CRC/SC 023.918